



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Rod. BR - 316/Km12 - Marituba - Pará - Cep: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 - Email: presidencia@emater.pa.gov.br
CNPJ: 05.402.797/0001-77



PROJETO BÁSICO

EM 08/07/2021 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: LDIA19606CF3745C.E0B3D693CB387339.5414D509E0F7A31F.50871F1900B459CE
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Celso Paulo Afonso Junior (Lei 11.419/2006)

Sumário

1. Objeto.....	3
2. Motivação/Justificativa.....	3
3. Local de Execução.....	5
4. Quantificação	5
5. Prazo.....	8
6. Qualificações Técnicas.....	8
7. Obrigações da Contratada	9
8. Obrigações da Contratante.....	11
9. Condições e Prazos de Pagamento.....	11
10. Apresentação e Validação das Propostas	12
11. Esclarecimentos de Dúvidas.....	12
12. Planilha de Preço	12
13. Valores Referenciais de Mercado	13
14. Resultados Esperados.....	13
15. Sanções.....	13
16. Condições Gerais	14
17. Informações e Esclarecimentos.....	14
18. Especificações.....	14
19. Projeto Executivo....	14
20. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	22
21. ANEXOS A e B – MODELO DE CRONORGRAMA E PLANTAS E CORTES.....	23

1. OBJETO:

O presente projeto básico se destina ao atendimento da **Construção do Escritório Local de Itupiranga**, Rua Homero de Sousa, N°01, Bairro: Centro; CEP 68.580-000, ITUPIRANGA/PA., o qual se enquadra como serviço comum de engenharia.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

- As **motivações** da **Construção do Escritório Local de Itupiranga** são apresentadas abaixo:
- ❖ A empresa H.F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, solicitou distrato do contrato N° 035-2020, alegando motivos financeiros relacionados à COVID-19. Foram tomados os processos administrativos internos e a obra se encontra PARALIZADA.
- ❖ Baseando-se na motivação do Chefe Local através de memorando motivando a retomada da obra e o Termo de Cooperação Técnica com a Prefeitura encerrar em dezembro de 2021, têm a necessidade imediata da retomada, bem como conclusão dos serviços remanescentes a serem executados.

Diante do exposto, a **EMATER/PA**, necessita da contratação de empresa para realização dos serviços supracitados, através de empreitada por preço global.

- **Justificativa:**

O enquadramento pelo regime de execução: “empreitada por preço global” justifica-se, visto que a obra não poderá ser executada com alteração da metodologia prevista, no Projeto Básico e Projeto Executivo.

A legislação em seu art.42, §4º, da lei das Estatais, pontua que o regime de “contratação semi-integrada”, somente é utilizado quando for possível alterar o projeto básico quando demonstra a superioridade das inovações em termos de redução de custos, aumento de qualidade, de redução do prazo de execução e facilidade de manutenção ou operação.

- **MATRIZ DE RISCO**

Justifica-se que o objeto a ser contratado, é entendido como serviço comum de engenharia, não caracterizando qualquer item de alta complexidade.

Diante do exposto, o setor de engenharia, caracteriza a obra como reformas triviais, inclusive os itens listados, no projeto básico, estão previstos na planilha da SEDOP, ou seja, serviços rotineiros de execução e metodologias claras e definidas, não havendo a necessidade da elaboração e acompanhamento de uma matriz de risco.

Por fim, a EMATER/PA, necessita da contratação de empresa para realização dos serviços supracitados, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o Projeto Básico definiu previamente com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual, ou seja, há definição e precisão plena do objeto contratado em seus aspectos qualitativos, apresentados em seu Projeto Executivo, os quais descrevem os materiais e técnicas utilizadas, bem como aspectos quantitativos dos serviços que serão executados.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1.1 Todos os serviços de reforma devem ser executados: **Construção do Escritório Local de Itupiranga**, Rua Homero de Sousa, N°01, Bairro: Centro; CEP 68.580-000, ITUPIRANGA/PA, o qual se enquadra como serviço comum de engenharia.

4. QUANTIFICAÇÃO E B.D.I

- 4.1.1. O objeto, a ser contratado em lote único, compreendendo os seguintes serviços:
- 4.1.2. O valor do objeto: Construção do Esloc de Itupiranga, **TABELA 02**, licitado, tem seu valor máximo à ordem de R\$ 356.840,99 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), conforme preço base de referência **SEDOP MARÇO 2021**.
- 4.1.3. A Emater- Pará, defini que nas obras de engenharia enquadradas como: Construção de edifícios e/ou objetos similares, as empresas devem adotar para a Bonificação de Despesas Indiretas (B.D.I), o percentual máximo de: 26,24%, a ser considerado no orçamento e/ou proposta apresentada no ato do certame licitatório. O parâmetro adotado foi baseado nos valores apresentados no ACÓRDÃO N° 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, portanto, os limite máximos de: Administração Geral, Seguro + garantia; risco, despesa financeira, lucro, não podem ultrapassar os valores sugeridos pelo T.C.U.
- 4.1.4. Caberá a cada licitante apresentar o valor total do B.D.I que irá praticar, bem como detalhamento do mesmo, conforme fórmula e modelo proposta abaixo:

Fórmula proposta:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \cdot 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Tabela 01

MODELO COMPOSIÇÃO DO BDI CONVENCIONAL		
AC = administração central		4,00 %
S = despesas financeiras e de seguros		0,40 %
R = risco e imprevistos		1,27%
G = ônus das garantias previstas no Edital		0,40 %
DF = despesas financeiras		1,23 %
LB = lucro bruto		7,40%
Outros (especificar)		0,0%
IMP = impostos sobre faturamento*		%
ISS	%	5,00
PIS	%	0,65
COFINS	%	3,00
BDI**	%	26,24%

4.1.5. O valor máximo que será aceito de B.D.I pela Emater Pará será de 26,24%, conforme apresentado na tabela 01, cabendo as empresas licitantes adotarem o percentual compatível com sua estrutura e estratégia comercial.

TABELA 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO LOCAL DE ITUPIRANGA							
SEDOP	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
SEDOP	1.1	011170	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	CJ	2729,88	1,00	2729,88
TOTAL I						R\$	2.729,88
2 FUNDACÕES E CONCRETO ESTRUTURAL							
SEDOP	2.1	051171	Concreto armado FCK=20MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento) - PILAR	M2	2229,97	2,03	4526,84
SEDOP	2.2	051171	Concreto armado FCK=20MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento) - VIGA	M2	2229,97	5,21	11618,14
TOTAL II						R\$	16.144,98
3 COBERTURA - ESTRUTURA E TELHADO							
SEDOP	3.1	070054	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	M2	53,45	240,00	12828,00
SEDOP	3.2	070047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	60,99	240,00	14637,60
TOTAL III						R\$	27.465,60
4 FORRO							
SEDOP	4.1	141336	Forro em lambri de PVC	M2	33,58	240,00	8059,20
SEDOP	4.2	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	47,31	240,00	11354,40
TOTAL IV						R\$	19.413,60
5 PISOS E AZULEJOS							
SEDOP	5.1	130119	Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio)	M2	76,20	313,50	23888,70
SEDOP	5.2	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M2	69,09	52,92	3656,24
SEDOP	5.3	120164	Rodape cerâmico h=8cm	M	16,21	176,70	2864,31
SEDOP	5.4	130110	Camada regularizadora no traço 1:4 (CONTRAPISO)	M2	31,82	313,50	9975,57
SEDOP	5.5	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M2	96,06	60,00	5763,60
TOTAL V						R\$	46.148,42
6 PAREDES E PAINÉIS							
SEDOP	6.1	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	39,26	717,36	28163,55
SEDOP	6.2	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	61,36	358,68	22008,60
SEDOP	6.3	260213	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	M	514,48	22,00	11318,56
TOTAL V						R\$	61.490,72
7 PORTAS E FERRAGENS							
SEDOP	7.1	090482	Porta mad. compens. revest. formica c/ caix. simples	M2	362,00	13,44	4865,28
SEDOP	7.2	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola) 10 MM	M2	562,86	3,36	1891,21
SEDOP	7.3	091381	Esquadria c/ venezianas de alumínio anodizado preto c/ ferragens	M2	729,02	1,26	918,57
SEDOP	7.4	091512	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	M2	618,94	16,80	10398,19
SEDOP	7.5	091517	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M2	529,47	0,96	508,29
SEDOP	7.6	090071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	252,40	24,86	6274,66
TOTAL VI						R\$	24.856,20
8 APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:							
SEDOP	8.1	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UND	495,04	2,00	990,08
SEDOP	8.2	190232	Lavatório de louça s/col.c/ tom. sifão e valv	UND	427,05	2,00	854,10
SEDOP	8.3	191517	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UND	60,32	3,00	180,96
SEDOP	8.4	190238	Pia 01 cuba em aço inox c/ tom. sifão e valv.(1,50m)	UND	671,69	1,00	671,69
SEDOP	8.5	250109	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UND	128,95	2,00	257,90
SEDOP	8.6	190691	Ducha higienica cromada	UND	148,73	2,00	297,46
SEDOP	8.7	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	434,29	3,00	1302,87
TOTAL VII						R\$	4.555,06
9 PINTURAS							
SEDOP	9.1	150730	PVA interna c/ massa acrilica e selador	M2	31,12	595,81	18541,61
SEDOP	9.2	150132	PVA externa c/massa e liq. preparador	M2	30,10	347,41	10457,04
SEDOP	9.3	150654	PVA sobre muro	M2	8,89	164,00	1457,96
SEDOP	9.4	150207	Acrilica Piso	M2	16,39	60,00	983,40
SEDOP	9.5	150134	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	M2	36,81	38,30	1409,82
TOTAL VIII						R\$	32.849,83
10 ÁGUA FRIA							
SEDOP	10.1	250672	Torre p/ caixa d'agua h=4.0m (alvenaria)	UND	2742,94	1,00	2742,94
SEDOP	10.2	180461	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UND	2284,42	1,00	2284,42
TOTAL IX						R\$	5.027,36
11 INFRA ESTRUTURA E AR SPLIT							
SEDOP	11.1	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	435,32	6,00	2611,92
SEDOP	11.2	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	178,23	6,00	1069,38
TOTAL X						R\$	3.681,30
12 ESGOTO; FOSSAS; SUMIDOUROS E CAIXAS							
SEDOP	12.1	180485	Fossa septica conc.arm.d=1.60m p=2.75m cap=40 pessoas	UND	4364,35	1,00	4364,35
SEDOP	12.2	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	UND	337,80	5,00	1689,00
TOTAL XI						R\$	6.053,35
13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
SEDOP	13.1	170888	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UND	473,96	1,00	473,96
SEDOP	13.2	170326	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UND	19,87	12,00	238,44
SEDOP	13.3	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UND	64,61	7,00	452,27
SEDOP	13.4	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UND	89,86	1,00	89,86
SEDOP	13.5	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	Ppt	435,57	30,00	13067,10
SEDOP	13.6	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	208,39	40,00	8335,60
SEDOP	13.7	170882	Caixa polifásica padrão Celpa	UND	161,77	1,00	161,77
SEDOP	13.8	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UND	17,96	27,00	484,92
SEDOP	13.9	170964	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UND	38,17	10,00	381,70
SEDOP	13.10	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UND	13,31	15,00	199,65
SEDOP	13.11	170938	Cabo multiplex 3 x 10mm²	M	9,85	35,00	344,75
SEDOP	13.12	171165	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UND	94,18	1,00	94,18
SEDOP	13.13	171070	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UND	97,48	2,00	194,96
TOTAL XII						R\$	24.519,16
14 OUTROS ELEMENTOS							
SEDOP	12.4	120204	Soleira em marmore de cor e=2cm	M2	439,72	2,49	1094,90
SEDOP	12.2	251321	Película G5 - Aplicada	M2	94,51	3,36	317,55
SEDOP	12.5	070316	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	66,55	61,00	4059,55
SEDOP	14.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	6,03	375,00	2261,25
TOTAL XIII						R\$	7.733,26
						TOTAL SEM B.D.I	R\$ 282.668,72
						B.D.I (26,24%)	R\$ 74.172,27
						TOTAL COM B.D.I	R\$ 356.840,99

5. PRAZO

- 5.1.1. O início dos serviços deve ocorrer em até 10 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).
- 5.1.2. A execução dos serviços, a contar de seu início, deverá ser de no máximo em 120 dias corridos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.1. Será considerada qualificada para executar o serviço, a empresa que atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.2. Apresentar comprovação de constarem, em seu registro social, atividades compatíveis com os serviços a serem realizados;
- 6.1.3. Apresentar comprovação de registro de pessoa jurídica, junto ao conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no conselho de Arquitetura (CAU);
- 6.1.4. Dispor de Responsável Técnico, devidamente habilitado, que deve realizar a orientação, supervisão e acompanhamento dos serviços durante toda sua execução;
- 6.1.5. Efetivar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura (CAU) a devida “Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)”, indicando o profissional responsável pelo serviço de instalação, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
- 6.1.6. Apresentar atestados de capacidade técnica da pessoa jurídica registrados junto ao CREA com serviços compatíveis com o objeto licitado. Comprovando que os serviços já foram realizados anteriormente em obras similares, nos seguintes itens:
FUNDAÇÕES (BLOCO EM CONCRETO ARMADO), ESTRUTURA DE CONCRETO (VIGAS E PILARES), COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA EM FIBROCIMENTO, LAJOTAS CERÂMICA, PINTURA INTERNA E EXTERNA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico e de procedimentos a serem atendidas pela Contratada. As demais obrigações da Contratada se darão, conforme previsto no Contrato.
- 7.1.2. O cronograma de execução deverá ser entregue no ato do processo licitatório com prazos e serviços executados, totalizando 120 (cento e vinte dias) corridos dias.
- 7.1.3. Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá entregar o cronograma oficial com os prazos previstos anteriormente e cronologia.
- 7.1.4. As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários para a regularidade da execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA;
- 7.1.5. O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, na data prevista constante no Edital, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria, emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica.
- 7.1.6. Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.1.7. Despesas de mobilização e deslocamento caberão à empresa CONTRATADA, portanto ciente das obrigações inerentes à prestação dos serviços.
- 7.1.8. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais. E sempre nas medições apresentar a guia do ISS recolhida e paga no município do objeto da obra.
- 7.1.9. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.1.10. Apresentar ao setor do SESMT da Emater-PA, o PPRA e o PCSMO para análise e aprovação.

- 7.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de seus membros ou servidores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da fatura o valor do ressarcimento, ou por via judicial, se necessário for, sem prejuízo do contrato, de pleno direito.
- 7.1.12. Realizar os serviços descritos no Projeto Executivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.
- 7.1.13. Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.
- 7.1.14. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 7.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as chamadas.
- 7.1.16. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que a Lei 13.303/2016, atualizada.
- 7.1.17. Utilizar pessoal selecionado, de competência técnica e bom comportamento para execução da entrega, devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar.
- 7.1.18. Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;
- 7.1.19. Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 7.1.20. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Realizar e juntar ao processo, antes de cada Ordem de Serviço ou quando as circunstâncias assim o exigirem, pesquisa impressa sobre a situação da CONTRATADA junto ao SICAF ou através da apresentação dos documentos comprobatórios (caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF) referentes ao INSS e FGTS.
- 8.1.2. Caberá à CONTRATANTE designar por Ato Administrativo a equipe de Fiscalização, quando da assinatura do Contrato. Esta equipe representará a CONTRATADA na aferição dos serviços.
- 8.1.3. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Comissão de Fiscalização.
- 8.1.4. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços.
- 8.1.5. Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra.
- 8.1.6. Notificar o CONTRATADO caso seja verificado qualquer irregularidade referente ao item anterior e suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada.
- 8.1.7. Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da CONTRATADA.
- 8.1.8. Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.
- 8.1.9. Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades diretamente relacionadas ao desempenho das funções. As demais obrigações da CONTRATANTE se darão, conforme previsto no Contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1.1. O pagamento referente à execução do serviço, SOMENTE será efetuado APÓS a aprovação e recebimento pela Fiscalização, conforme a medições, cronograma de execução e relatório fotográfico.

- 9.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da EMATER – PA o serviço executado e os responsáveis técnicos designados farão uma vistoria no local para proceder à aprovação da medição.
- 9.1.3. O boletim de medição deverá listar os serviços executados, bem como seus percentuais para validação pelo fiscal indicado na Portaria.
- 9.1.4. A EMATER-PA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação e recebimento do Boletim de medição e aprovação da fiscalização, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, não se justificando a paralização dos serviços da CONTRATADA por atraso de pagamento, estando a administração dentro do prazo estabelecido neste item.

10. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.1. O Julgamento das propostas se dará pelo regime de contratação: **empreitada por preço global**, as quais serão analisadas, no que tange, a menor preço, comprovações técnicas e fiscais.

11. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

- 11.1.1. O Projeto Básico deverá ser estudado pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

12. PLANILHA DE PREÇO:

- 12.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através da PLANILHA DE PREÇOS, preenchida com os preços unitário e total de cada item, assim como os preços parcial e total do serviço.
- 12.1.2. Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas. Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação dos itens definidos.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 13.1.1 Os valores de referência serão calculados com base nos valores de mercado, dentro do aplicável às características próprias de cada material e/ou equipamento especificado, conforme base SEDOP **MARÇO 2021**.

14. RESULTADOS ESPERADOS, CRONOGRAMA E PRAZO DE ENTREGA DA OBRA.

- 14.1.1. É esperado o atendimento dos seguintes critérios:
- 14.1.2. Instalação dos equipamentos atendendo às Normas Técnicas aplicáveis e Normas de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere a trabalhos em altura, uso de equipamentos de proteção (EPIs).
- 14.1.3. Atendimento das condições de garantia dentro dos prazos contratuais e legais.
- 14.1.4. Atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, aplicáveis ao objeto do projeto Básico.
- 14.1.5. Após a assinatura do contrato a empresa terá 05 (cinco) dias para a mobilização da equipe e material, bem como deverá apresentar a ART e cronograma de entrega da obra com as etapas discriminadas de forma clara e objetiva.
- 14.1.6. A CONTRATADA será concedida o reajustamento contratual, na oportunidade, da vigência de uma versão mais atualizada, em relação Planilha base Setembro 2020 da SEDOP.
- 14.1.7. A CONTRATADA somente poderá glosar dos itens ou suas respectivas frações, se os mesmos, ainda não tiverem sido executados, até a publicação da nova planilha SEDOP.

15. SANÇÕES

- 15.1.1. As sanções contratuais serão definidas e aplicadas conforme Contrato e Edital do processo licitatório, referenciadas ao atendimento correto e completo dos itens deste **PROJETO BÁSICO**, e prazos vinculados.
- 15.1.2. Havendo qualquer ocorrência, será imediatamente realizada de imediata reunião conjunta da Fiscalização e CONTRATADA, oportunidade na qual serão definidos prazos a serem cumpridos, com objetivo de corrigir as falhas detectadas.

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1.1. São condições gerais complementares desde Contrato: ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS E/OU ESPECIFICAÇÕES.
- 16.1.2. Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos e/ou especificações referentes a este Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá apresentar PREVIAMENTE e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.
- 16.1.3. NÃO ESTÁ AUTORIZADA sob nenhuma hipótese a alteração de quantitativos e/ou especificações sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

17. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 17.1.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Projeto Básicos deverão ser solicitados à CPL (Comissão Permanente de Licitação) CPL telefone (91) 3299-3463, por meio eletrônico, via internet, no endereço: cpl2@emater.pa.gov.br.

18. ESPECIFICAÇÕES

- 18.1.1. Os serviços e componentes deverão atender às seguintes especificações:
- 18.1.2. Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras, vigentes, relacionadas ao serviço pleiteado, conforme o item 4.Quantificação.

19. PROJETO EXECUTIVO

- 3.1.1 O presente memorial tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições dos serviços a serem realizados para a execução da reforma.

19.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 19.1.1. Todos os custos relacionados à Administração locais relativos à execução dos serviços tais como, horas do encarregado (s), ferramentas, Segurança e Medicina do Trabalho – incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva – entre outros, deverão ser considerados em composição de preço unitário próprio.
- 19.1.2. A administração do serviço deverá contar necessariamente com dedicação integral de encarregado experiente e dedicação do responsável técnico, por no mínimo 44 horas mensais, no local dos serviços.
- 19.1.3. Deverão ser considerados os custos referentes à mobilização e desmobilização do canteiro no que se refere à equipe de trabalho, assim como aos relativos a aluguel de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 19.1.4. Todas as despesas referentes à legalização da Obra junto aos órgãos competentes serão de responsabilidade da contratada, assim como a execução da placa de Identificação da Obra (CREA-PA).
- 19.1.5. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza do terreno através de capina e destocamento de arvores, conforme a orientação da fiscalização.

19.2. FUNDAÇÕES E CONCRETO ESTRUTURAL

- 19.2.1. Os pilares devem ser executadas nas dimensões de 15X20 cm, com ferragem de 8.0 mm, com estribos a cada 15 cm e com dobra de 3 cm, com recobrimento de 1,5 cm.
- 19.2.2. As vigas superiores nas mesmas especificações das vigas baldrame.



Sapatas

Viga Baldrame

- 19.2.3. Após a concretagem e desforma dos blocos e vigas baldrames a CONTRATADA deverá realizar o aterro com material de 1º qualidade com altura média de 60 cm, inclusive com apiloamento.
- 19.2.4. O consumo de cimento, a granulometria dos agregados, o fator água/cimento e os eventuais aditivos devem ser determinados e aprovados com base nos ensaios de laboratório a serem realizados pela CONTRATADA, através da empresa responsável pelo controle tecnológico do concreto. Durante o andamento das obras, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir modificações no traço, sem que isto proporcione à CONTRATADA direito a reivindicações sobre preços ou prazo de execução da obra.
- 19.2.5. Fica obrigado a CONTRATADA apresentar o traço de concreto com seus respectivos volumes/quantidade, bem como apresentar os resultados de rompimentos com 07 e 28 dias para aprovação do traço pela Fiscalização.
- 19.2.6. As quantidades de seixo e areia devem ser determinadas a peso, sendo que a água será medida em peso ou volume.
- 19.2.7. Na dosagem da água de amassamento, deve ser levada em conta a umidade dos agregados inertes, principalmente a da areia, que deve ser determinada por meio de Speedy Moisture Tester, ou outros métodos expeditos usuais. Os traços devem ser determinados por dosagem racional ou experimental devendo, no entanto, ser respeitados, para cada classe, os valores máximos da relação água/cimento definido no traço.
- 19.2.8. A produção de concreto estrutural deve obedecer rigorosamente ao projeto, especificações e respectivos detalhes, bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto. Podem ser produzidos no local da obra ou usinados (desde que inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO). Os concretos a serem empregados nos diversos locais da obra, devem apresentar as características definidas no projeto estrutural e/ou FCK= 20 Mpa (Fundação, Viga e Pilar), conforme planilha orçamentária.
- 19.2.9. Antes de proceder à mistura do concreto na obra ou solicitar a entrega do concreto usinado, é necessário verificar as condições operacionais dos equipamentos disponíveis no local de trabalho e sua adequabilidade ao volume de concreto a ser produzido e transportado. A dosagem dos materiais componentes de cada mistura será feita: - o cimento deve ser medido por número inteiro de sacos, exceto no caso de cimento armazenado e utilizado a granel, - o seixo e a areia por pesagem e a

água pelo peso ou volume. Na medição desta última deve ser levada em conta a umidade dos agregados, para que seja assegurado o valor da relação água/cimento. Caso o concreto seja produzido na obra, a ordem de colocação dos materiais na betoneira é a seguinte:

- Seixo;
- Parte da Água;
- Acionar a betoneira por 3 minutos;
- Descansar por 3 minutos;
- Areia;
- Cimento ;
- Água restante com aditivo se necessário e aprovado;
- Misturar por 2 minutos;

19.2.10. A CONTRATADA deve instalar e operar no canteiro das obras, uma ou mais centrais de concreto ou betoneiras compatíveis com a produção, perfeitamente equipadas para atender à demanda em todas as frentes de serviço, de maneira a possibilitar cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma. A capacidade de produção em termos de concreto lançado, tipo e a localização ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ambos, entretanto, ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

19.3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

19.3.1. Aterro com material de 1º qualidade com altura média de 60 cm, inclusive com apiloamento.

19.4. COBERTURA – ESTRUTURA E TELHADO

19.4.1. A estrutura do telhado e ripamento deverá ser executada com madeira de lei peças serradas, com espaçamentos que suportem a carga do telhado e telhamento deverão ser realizados com telha do tipo de fibrocimento e espigão, ambos na espessura de 06 (seis) mm. O telhado deverá ser executado em 04 águas de caimento.

19.5. CALHA EM PVC

19.5.1. As calhas em PVC devem ser fixadas com acessórios e espaçamentos compatíveis com o informado pelo fabricante.

19.6. FORRO – BARROTEAMENTO DE LAMBRIL DE PVC

19.6.1. O forro de PVC deverá ser da cor branca, largura de 100 mm, com espaçamento do barroteamento de 40 a 60 cm no máximo e entarugamento fixado em estrutura de madeira.

19.7. ESTRUTURA DE CONCRETO (CALÇADA) E CAIXA DE ALVENARIA

19.7.1. Nos locais definidos pela Fiscalização serão executadas calçadas nas dimensões indicadas, com juntas em régua de madeira branca ou PVC, espaçadas de 1,0 m. Os quadros serão preenchidos, de forma alternada, unidos pelo vértice, tipo dama, em concreto com seixo, espessura 05 (cinco) cm, traço 1:2:3 e acabamento desempenado.

19.7.2. Execução de caixas de gordura e outras deverão ser em alvenaria, chapiscada, rebocada, inclusive tampa em concreto nas dimensões, conforme planilha orçamentária.

19.8. ACABAMENTOS (Pisos, Azulejos e Alvenaria)

19.8.1. Verificar o esquadro e as dimensões da base a ser revestida para definição da largura das juntas entre as peças, buscando reduzir o número de recortes e o melhor posicionamento destes.

19.8.2. Localizar, sobre a superfície a ser revestida, as juntas horizontais e verticais entre as peças cerâmicas. Marcar os alinhamentos das primeiras fiadas, nos dois sentidos, com linhas de náilon, servindo então de referência para as demais fiadas, ou então a partir da fixação de uma régua de alumínio junto à base.

- 19.8.3. Arranjar as peças de forma que sejam feitos cortes iguais nos lados opostos à superfície a ser revestida.
- 19.8.4. Planejar a colocação das peças com relação: à decoração das peças, ao encaixe preciso dos desenhos, à colocação em diagonais e perpendiculares.
- 19.8.5. Executar camada regularizadora (no traço 1:4) antes de realizar o assentamento do piso cerâmico e emboço antes de assentar o revestimento cerâmico.
- 19.8.6. A lajota cerâmica deverá ser PEI IV, em dimensões 30x30 ou superiores, na cor bege.
- 19.8.7. Os rodapés devem ser executados em porcelanato com altura de 08 cm e com 30 cm de comprimento a cor será definida pela fiscalização.
- 19.8.8. O revestimento cerâmico deverá ser retangular nas dimensões 20x40, na cor branca.
- 19.8.9. Soleiras e peitoris na espessura de 2 cm, na largura dos vãos em granito na cor preto.
- 19.8.10. Atender as NBR's:
- NBR9817 – Execução de piso com revestimento cerâmico;
 - NBR13753 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante
- 19.8.11. O assentamento de alvenaria de tijolo cerâmico a cutelo deverá ser executado por profissionais competentes da área, deixando a alvenaria no esquadro e prumo, pronta para receber chapisco, reboco e emboço, conforme proporções indicadas na planilha orçamentária.
- 19.8.12. O reboco com impermeabilizante será utilizado nas áreas onde forem constatados pela fiscalização reboco com infiltrações e a CONTRATADA executará, conforme orientação da CONTRATANTE.

19.9. MURETA EM ALVENARIA:

- 19.9.1. A mureta deverá ser executada em alvenaria, chapiscada, rebocada e pintada, com altura de 1,00 metros. Com fundação em blocos de concreto com pilares de

sustentação a cada 2,50 metros de espaçamento, além de apresentar complemento em grade de ferro de 1/2”, pintada com altura de 80 cm.

19.10. PINTURA:

19.10.1. A pintura sobre reboco interno e externo será do tipo a base d'água (interna) **na cor branco neve** e acrílico fosco (externa) **na cor verde folha**, sendo no mínimo três demãos. Antes da pintura de acabamento as superfícies serão lixadas e tantas demãos de massa acrílica quantas necessárias ao perfeito acabamento, sendo no mínimo duas demãos.

19.10.2. As pinturas de portas e janelas devem ser realizadas com esmalte sintético, **na cor verde folha alto brilho**, sendo no mínimo três demãos.

19.10.3. A área considera piso com pintura deverá ser executado **na cor cinza** com tinta específica para piso “exterior acrílica piso”, sendo no mínimo três demãos.

19.11. PORTAS, FERRAGENS E GRADES:

19.11.1. As portas devem ser em vidro temperado com espessura de 10 mm, bem como as ferragens de 1º linha ou similar com aprovação prévia da fiscalização.

19.11.2. As portas de madeira em MDF, bem como as ferragens de 1º linha ou similar, caixilho e alizar, nas dimensões 0,80 x 2,10, com aprovação prévia da fiscalização.

19.11.3. As esquadrias de correr e basculante em vidro temperado de 8 mm, bem como as ferragens de 1º linha ou similar com aprovação prévia da fiscalização.

19.11.4. As esquadrias de alumínio devem ser em modelo veneziana de alumínio natural com ferragens (portas), as quais serão instaladas nos banheiros, nas dimensões 0,6 x 2,10 cm.

19.11.5. A película com o logotipo da CONTRATANTE será enviado pela fiscalização para confecção da mesma **em material perfurado**.

19.11.6. As grades e portões de ferro devem ser pintadas com pintura anti-corrosiva e, posteriormente **na cor verde folha alto brilho, em esmalte sintético**, bem como possuir diâmetro, conforme as planilhas orçamentárias.

19.12. CAIXA D' ÁGUA

- 19.12.1. A CONTRATADA deverá construir uma torre em concreto armado com altura de 4,00 metros com uma base em concreto armado de 3,00 x 3,00 metros.
- 19.12.2. O reservatório será em polietileno com capacidade para 1.000 lts, as tubulações, conexões e acessórios utilizados na rede de hidráulica deverão ser de 1º linha, a fim de deixar em funcionamento por completo os itens necessários para o funcionamento do abastecimento de água.

19.13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 19.13.1. Os materiais utilizados deverão atender às Normas Técnicas aplicáveis, principalmente NBR 5410.
- 19.13.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional habilitado e com o treinamento da NR – 10, mediante a comprovação por meio de certificados.
- 19.13.3. As instalações elétricas deverão ser aterradas, conforme as recomendações normativas e/ou padrões da concessionária de energia.
- 19.13.4. Após a realização das instalações elétricas a Contratada deverá fornecer o as-built do serviço realizado.

19.14. PONTO DE ÁGUA E ESGOTO

- 19.14.1. Os pontos de água e esgoto, ambos contemplam: tubos, conexões, caixas e ralos. O sistema deverá possuir as inclinações compatíveis e previstas nas normas técnicas de construção e garantir o pleno funcionamento do sistema de abastecimento (água fria) e descarte (esgoto).
- 19.14.2. Os materiais de louças e acessórios devem ser de 1º qualidade, previamente aprovado pela fiscalização.

19.15. FOSSA SÉPTICA

- 19.15.1. A fossa séptica deverá ser em concreto armado com diâmetro de 1,60 metros e profundidade de 2,75 metros, o qual atenderá 40 pessoas. A instalação da mesma

deverá ser posicionada em local estratégico possibilitando o acesso à futuras manutenções.

19.16. INFRAESTRUTURA AR SPLIT

19.16.1. As tubulações de dreno e instalações elétricas serão definidas e locadas pela fiscalização, caberá a CONTRATADA instalar a quantidades de pontos, conforme planilha orçamentária, inclusive com disjuntores e fiação elétrica e drenos definitivos.

19.17. LIMPEZA FINAL:

19.17.1. Após a execução total dos serviços, deverá a Empreiteira contratada para a realização da obra, realizar limpeza geral em toda a área sujeita a intervenção. Tal área deverá ficar totalmente isenta de entulhos, detritos, restos de obras, e etc.; que deverão ser jogados em área(s) de “bota fora”, de responsabilidade do Contratado.

20. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

20.1.1. Após a visita “in loco”, no dia 18-05-2021, foi constatada pelo Engenheiro da EMATER – PARÁ a real necessidade dos itens a serem contemplados na Construção para retomada e conclusão da Construção do Esçoc de Itupiranga.

20.1.2. Abaixo estão algumas fotos da situação atual das edificações:



FOTO 01 : ESTRUTURA EXISTENTE

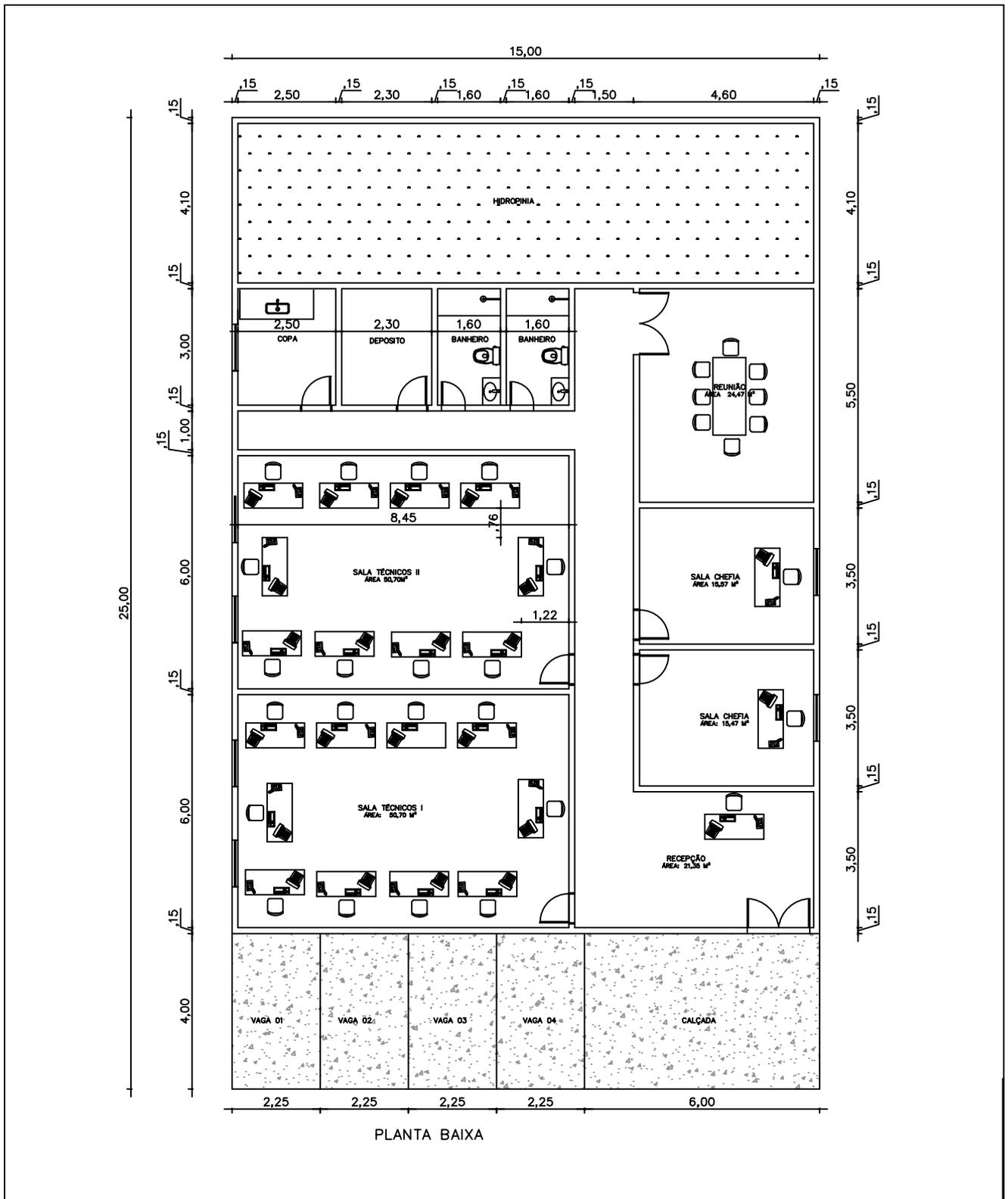


FOTO 02: PAREDES INTERNAS DA EDIFICAÇÃO

ANEXO A - MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM		CÓDIGO SINAP	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6		
ANEXO IX - MODELO													
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ÓRGÃO:			VALOR DO CONVÊNIO:						DATA:				
OBRA:			LOCAL:						PRAZO DA OBRA: 04 meses				
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço: Rodovia BR-316 - Km 12 - Marituba-Pará - CEP 67.200-970 Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 - E-mail: cpl@emater.pa.gov.br													
1	COD. A	SERVIÇO A	Físico %	8,54%	100,00%								
			Financeiro	R\$ 3.954,69	R\$ 3.954,69								
2	COD. B	SERVIÇO B	Físico %	53,49%	5,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%		
			Financeiro	R\$ 24.766,63	R\$ 1.238,33	R\$ 4.953,33	R\$ 4.953,33	R\$ 4.953,33	R\$ 4.953,33	R\$ 4.953,33	R\$ 3.714,99		
3	COD. C	SERVIÇO C	Físico %	10,80%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
			Financeiro	R\$ 5.002,83		R\$ 1.250,71	R\$ 1.250,71	R\$ 1.250,71	R\$ 1.250,71	R\$ 1.250,71			
4	COD. C	SERVIÇO D	Físico %	27,17%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
			Financeiro	R\$ 12.579,16		R\$ 3.144,79	R\$ 3.144,79	R\$ 3.144,79	R\$ 3.144,79	R\$ 3.144,79			
TOTAL				Físico %	100,00%	11,22%	20,19%	20,19%	20,19%	20,19%	8,02%		
				Financeiro	R\$ 46.303,31	R\$ 5.193,02	R\$ 9.348,82	R\$ 9.348,82	R\$ 9.348,82	R\$ 9.348,82	R\$ 3.714,99		
_____ Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma _____ Carimbo e assinatura do Fiscal do Contrato								_____ CREA				Observações: Valores meramente ilustrativos.	

ANEXO B: PLANTA BAIXA E CORTES



PLANTA BAIXA

PROJETO ESLOC ITUPIRANGA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA EMATER ITUPIRANGA		ESCALA: SEM ESCALA
ENDEREÇO:		DATA: MARÇO/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Celso Afonso Junior Eng. Crea 15843D/PA		VISTO:
ASSINATURA: _____ Celso Afonso Junior Eng. Crea 15843D/PA		PRANCHA ÚNICA